



# Diário Oficial do **LEGISLATIVO**

## Câmara Municipal de Ibotirama

Sexta-feira • 19 de Janeiro de 2024 • Ano XVI • Nº 964

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

### Sumário

Portarias ..... 02 a 03



Acesse o QR Code e tenha acesso a esse diário na íntegra

Gestor - André Gessé Moraes / Secretário - Gabinete / Editor - Presidente  
Avenida J.K., nº 763 São Francisco

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: MJ10ODYWOTKXQKJCQJEYOT

## Portarias



# CÂMARA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA

## ESTADO DA BAHIA

CNPJ 63.083.976/0001-95

CEP: 47.520-000 - IBOTIRAMA/BAHIA

Av. Juscelino Kubitschek, 763 - São Francisco

site:camaraibotirama.ba.gov.br - Fone: (77)3698-2337

## PORTARIA Nº 004/2024

de 18 de janeiro de 2024

### **DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO, E A EQUIPE DE APOIO, E AS ATRIBUIÇÕES DA COMISSÃO, CONFORME A LEI FEDERAL 14.133/2021.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e regimentais.

CONSIDERANDO a publicação da Lei Federal 14.133/2021, no dia 01 de abril de 2021, que trata sobre normas de Licitações e Contratos Administrativos;

CONSIDERANDO que o artigo 7º da Lei Federal 14.133/2021, dispõe que caberá a autoridade máxima do órgão promover a gestão por competências e designar agentes públicos para o desempenho das funções essenciais à execução da referida lei;

CONSIDERANDO que, nos termos do artigo 6º, inciso V, da Lei Federal 14.133/2021, agente público é o indivíduo que, em virtude de eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, exerce mandato, cargo, emprego ou função em pessoa jurídica integrante da Administração Pública;

CONSIDERANDO que conforme artigo art. 8º a Lei Federal 14.133/2021, a licitação será conduzida por agente de contratação, pessoa designada pela autoridade competente, entre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar o servidor Sr. JOSIEL RODRIGUES DOS SANTOS, para exercer a função de Agente de Contratação, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações realizadas na Câmara Municipal de Ibotirama-BA, derivadas da Lei Federal nº14.133/2021.

**Art. 2º.** Ficam designados para compor a Equipe de Apoio os seguintes servidores: Sr.<sup>a</sup> NILDECI DOS SANTOS DE SOUZA MOREIRA e o Sr. LAMARTINE ARAÚJO JUNIOR, para exercerem as funções atinentes à COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, nos limites daquela Lei.

**Parágrafo único.** Os servidores mencionados no caput deste artigo auxiliarão o Agente de Contratação no desempenho de suas atribuições, em conjunto ou isoladamente.

**Art. 3º.** Integram o rol de atribuições do Agente de Contratação e da Comissão de Contratação a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame, especialmente aquelas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.



## **CÂMARA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA**

### **ESTADO DA BAHIA**

**CNPJ 63.083.976/0001-95**

CEP: 47.520-000 - IBOTIRAMA/BAHIA

Av. Juscelino Kubitscheck, 763 - São Francisco

site:camaraibotirama.ba.gov.br - Fone: (77)3698-2337

**§1º.** O Agente de Contratação convocará os membros da Comissão de Contratação quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações municipais, nos limites legais.

**§2º.** O Agente de Contratação e/ou a Comissão de Contratação poderá convocar servidores públicos, que possuam conhecimento técnico acerca do objeto da licitação, para auxiliarem em atos dos certames.

**§3º.** O Agente de Contratação e a Comissão de Contratação poderão contar com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

**Art. 4º.** Esta Portaria entra em vigor da data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Gabinete Presidencial da Câmara Municipal de Ibotirama-BA.  
Em 18 de janeiro de 2024.

**André Gessé Moraes**  
PRESIDENTE